

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 086/2025-GOINFRA, Contratação nº **114498**, Processo nº **202500005016591**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em 5 (cinco) Municípios do estado de Goiás, sendo eles: Aragoiânia, Guaporé, Hidrolândia, Itaguari e São Francisco de Goiás.**

Quanto à análise da proposta comercial do fornecedor do menor lance e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** emitiu nova análise após 2ª Diligência, conforme detalhado abaixo:

Análise Proposta Comercial

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 1ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

R1: Foi apresentada a planilha solicitada, entretanto, o valor do deságio global informado (K=3,75%) é inferior ao da proposta inicial. Nesse sentido, solicita-se à empresa licitante a adequação da planilha para que corresponda ao valor da proposta inicial, de R\$ 11.392.064,43.

Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

2ª Diligência: A licitante apresentou a correção do deságio global na planilha linear, estando assim, atendido para este item.

2 – A Equipe Técnica constatou que para a mobilização/desmobilização o item "CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T" da composição referencial foi suprimido, para tanto, gerando alteração do quantitativo.

O inciso XV do artigo 2ª, da Portaria Nº 121/2025 dispõe:

"Alterações Quantitativas nas Referências da GOINFRA: qualquer proposta que apresente alterações nas quantidades indicadas para todos os grupos será considerada manifestamente inexequível, incluindo:

- a) equipamentos (quantidade operativa e improdutiva);*
- b) mão de obra;*
- c) material".*

Solicitamos assim, que a licitante apresente as justificativas para tais alterações, e promova a devida compatilização.

R2: Conforme "Resposta ao Esclarecimento", foi evidenciado o equívoco desse apontamento, em que a empresa licitante está em conformidade ao item.

3 - Verificamos que a licitante deixou de apresentar os Encargos Sociais. Solicitamos assim, que a sua devida apresentação;

R3: Informamos que a licitante apresentou os encargos sociais conforme SISLOG 253058.

4 – Constatamos que há divergência entre o valor informado pela licitante no Cronograma Físico-Financeiro com o valor ofertado em proposta comercial, devendo assim ser compatibilizado;

R4: A empresa licitante encaminhou o Cronograma Físico-Financeiro. Contudo, conforme apontado, o valor apresentado contempla um deságio inferior ao da proposta inicial. Dessa forma, solicita-se o ajuste do cronograma juntamente com o orçamento linear.

2ª Diligência: A licitante apresentou a correção do cronograma físico-financeiro, estando assim, atendido para este item.

5 – A Equipe Técnica constatou desconto aplicado superior a 25% no item - Placa de obra - Canteiro de Obras - Município de São Francisco de Goiás.

Assim sendo, solicitamos que a licitante apresente cotação comercial que justifique a aplicação do deságio informado em proposta.

R5: A empresa licitante informou que ocorreu um erro de digitação. Contudo, ao enviar os documentos em resposta à primeira diligência, não apresentou a correção correspondente. Solicitamos assim, a apresentação de cotação comercial.

2ª Diligência: A licitante apresentou a correção do item, estando assim, atendido para este item.

Conclusão

Conforme análise, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades na proposta comercial.

Diante disso, recomendamos a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante por atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Retornem os autos à LC-GELIC para prosseguimento.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 26/09/2025, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80291420** e o código CRC **06EA08CE**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005016591



SEI 80291420